

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 218 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o município de Curvelândia, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e das outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia nº 006 de 16 de maio de 2024, que aprova o Plano de Trabalho de recursos cofinanciamento, para Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para o município de Curvelândia-MT.

V- O Processo SES-PRO-2024/30672 de 06 de maio de 2024, onde a Prefeitura Municipal de Curvelândia, solicita recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para a obra de Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o município de Curvelândia, situado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévio a celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

Gilberto Gomes Figueiredo	de	Flávio Alexandre dos Santos
Presidente da CIB /MT		Presidente do COSEMS/MT
(Original Assinado)		(Original Assinado)

Código de autenticação: 9009bd3b

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar